



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.744/2021

De 13 de setembro de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos destinados ao Programa “Sorria São Paulo”, à despesas de custeio e investimento (equipamentos), junto do Departamento de Saúde, e dá outras providências.”

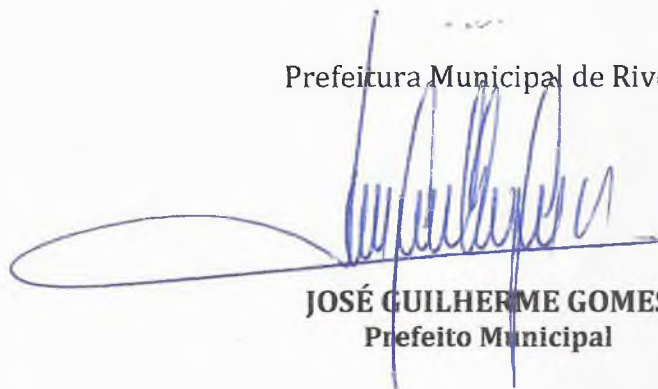
JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º – Fica autorizado ao Executivo Municipal, a discricionariedade na utilização dos recursos oriundos do Programa “Sorria São Paulo”, instituído pela Lei Estadual nº 10.771, de 21 de fevereiro de 2001, alocada orçamentariamente no Departamento Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, nas despesas de custeio e investimento, para a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente junto ao Programa “Sorria São Paulo”, alocados no Departamento Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação econômica: 02.10.01 – 10.301.1001.2.034 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fichas 298 e 300.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 13 de setembro de 2021.



JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.



Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração